



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO Nº 255/2023**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/01/2024 – Horas 09:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/01/2024 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/01/2024 – Horas 09:05:00** Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **EDITAL**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO Nº 255/2023**

### **Pregão nº 002/2024**

#### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

#### **2. - DO OBJETO:**

##### **2.1 - Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática.**

2.2. "Cota Principal", fica reservada a cota próximo de 89,40 % do referido objeto, para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3. "Cota Reservada" - Fica reservada a cota próximo de 10,60 % do referido objeto para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

#### **COTA de 10,60 % correspondente ao item - 3 e 6**

2.3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também DEVERÃO, sob pena de desclassificação, lançar propostas de preços para esses lotes; quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3.2. Para a "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Departamentos</b>
02.01.00	02 061 0004 2002 0000	Jurídico
02.02.02	04 122 0007 2004 0000	Desenvolvimento Econômico
02.03.01	04 122 0008 2005 0000	Expediente
02.03.02	04 122 0008 2006 0000	Compras e Licitações
02.03.04	04 122 0008 1058 0000	Informática
02.03.05	04 122 0008 2009 0000	Recursos Humanos
02.03.06	04 331 0008 2092 0000	Segurança do Trabalho
02.03.07	04 123 0009 2011 0000	Finanças
02.03.09	04 123 0015 2015 0000	Tributos
02.04.01	06 182 0018 2016 0000	Guarda
02.05.01	15 451 0019 2018 0000	Obras
02.05.03	15 452 0019 2020 0000	Serviços Públicos
02.07.02	18 541 0024 2025 0000	Meio Ambiente
02.08.01	10 301 0026 2026 0000	Atenção Básica
02.08.02	10 302 0027 2028 0000	MAC
02.08.03	10 303 0028 2068 0000	Assistência Farmac.
02.08.04	10 305 0029 2070 0000	Vigilância Epidemiológica
02.09.01	12 365 0030 2031 0000	Ensino Infantil
02.09.03	12 361 0030 2081 0000	Ensino Fundamental
02.09.07	12 306 0032 2043 0000	Merenda
02.10.01	27 812 0036 2045 0000	Esportes
02.10.02	13 392 0038 2046 0000	Cultura
02.11.01	08 243 0039 2048 0000	FMDCA
02.11.02	08 244 0042 2049 0000	Assistência Social

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

### **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.8.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte e obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço será irremediável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

21.1.1- O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

21.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

21.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21.6 - Local de Entrega: Departamento de Informática, Rua Cel. Guilherme Wincler, 103 - centro - Capela do Alto.

### **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues. Para recebimento pela entrega do produto, o fornecedor deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório e nota de empenho
- b) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão negativa do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- f) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- g) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 11 de Janeiro de 2024

**PÉRICLES GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a eventual aquisição de desktops, notebooks, carrinhos de transporte e recarga, etc, através de Sistema de Registro de Preço, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, possui atualmente um sistema de locação de equipamentos, porem os custos com a locação são suprimidos através da aquisição de equipamentos, com a implantação do ensino hibrido no município faz se a necessita de aumentar os notebooks disponíveis para a equipe docente, educandos e de coordenação de ensino. Desta forma faz-se necessário a aquisição de equipamentos que possam ser utilizados para substituição e acréscimos, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e educacionais.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir da avaliação de custos no decorrer de 05 (cinco) anos de locação em contra ponto ao mesmo período adquirindo os equipamentos, foi escolhido pelo modelo de aquisição, pois a prefeitura municipal de Capela do Alto, possui equipe própria para realizar manutenções preventivas, como também visa a economia a longo prazo dos recursos a dispor com equipamentos eletrônicos.

#### 4. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem registrados devem satisfazer as quantidades e especificações do quadro abaixo, sendo a configuração mínima aceitável a que está descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA DE
1	Notebooks possuindo as configurações mínimas a seguir: Processador: clock mínima 2.4 GHz Cache 8 MB 4 núcleos e 8 threads, conjunto de instruções 64 BITS. Deverá atingir índice de no mínimo, 9850 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; Deverá ter data de lançamento a partir do ano de 2020. <b>PLACA DE VÍDEO</b> Deverá possuir processador gráfico integrado; Deverá possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior; Deverá possuir suporte à resolução de 3840x2160 ou superior; Deverá possuir suporte a no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente; Deverá possuir suporte a saída de vídeo adicional com conector nativo do tipo HDMI 1.4 ou de versão superior. <b>BIOS</b> BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado;	18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **MEMÓRIA RAM**

Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior;  
Deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior;

### **ARMAZENAMENTO**

Deverá possuir 1 SSD de 256GB M.2 do tipo NVME PCIe, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA;  
Deverá possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2;

### **MULTIMÍDIA**

Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;  
Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;  
Deverá possuir Microfone integrado;  
Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;  
Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior;

### **TELA**

Deverá possuir tela com tamanho de 15,6" e com Anti-glare ou similar;  
Deverá possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior;  
Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080);  
Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°;

### **TECLADO**

O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.  
O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.

### **DISPOSITIVO APONTADOR**

Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;

### **INTERFACE DE REDE**

interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.

### **WIRELESS**

WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos;

### **BLUETOOTH**

Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos;

### **SISTEMA OPERACIONAL**

Deverá possuir licença do Windows 10 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;  
O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do computador ofertado deverá constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.

### **BATERIA**

Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh;

Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook;

### **SEGURANÇA**

Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0;

Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deverá possuir nativamente (*original de fábrica*) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam;

### **RECUPERAÇÃO**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### **SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

Deverá acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (*Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc*) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

### **PORTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deverá ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt.

Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior;

### **CONFORMIDADES**

O Notebook deverá possuir comprovadamente conformidades com ENERGY STAR ou Portaria 170/2012 do Inmetro;

O fabricante do equipamento deverá possuir os Certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) e Certificados de Regularidade do IBAMA (CR) .

A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF, comprovado através do link <https://www.dmtf.org/about/list>.

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e Part Number do notebook ofertado, bem como as informações do modelo do processador, quantidade e tipo de memória RAM, tamanho e tipo do SSD, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela, capacidade em Wh (Watt Hour) da bateria, versão do sistema operacional, garantia do notebook e garantias/serviços adicionais. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações do equipamento.

Comprovação de que o fabricante possui banco de dados disponibilizado na Internet, que permita obter a configuração do hardware, software e garantia dos equipamentos ofertados, bem como drivers de instalação atualizados e disponíveis para download, a partir da consulta do n.º de série dos equipamentos;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos de linha doméstica.

O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no suporte técnico do fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de declarações ou documentação oficial do fabricante, de que os equipamentos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é um revendedor autorizado dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

Todas as declarações e comprovações exigidas neste termo de referência, deverão ser entregues anexo a proposta;

### **SUPORTE E GARANTIA**

O equipamento deverá ser entregue com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura da Bateria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).</p> <p>A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.</p> <p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p> <p>Caso não conste os 36 meses de garantia on-site (incluindo a bateria) no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta.</p> <p>No ato da entrega será conferido a garantia do equipamento através de consulta do número de série do notebook no site de suporte do fabricante, caso não conste a garantia de 36 meses on-site incluindo a bateria, o equipamento não será aceito.</p> <p><b>CATÁLOGOS</b></p> <p>A licitante deverá apresentar anexo a proposta, catálogos, fichas técnicas e/ou outras documentações oficiais do fabricante que comprovem as características do notebook o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar a comprovação acima exigida, será desclassificada do item.</p> <p>Os catálogos e/ou documentações técnicas serão analisados pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Termo de Referência, e se o item ofertado não atender às exigências será desclassificado.</p> <p>O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência, o que será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação. Todas as características dos equipamentos e garantias serão conferidas no ato da entrega.</p>	
2	<p>Notebook com Tela de 15.6" com Placa de Vídeo Dedicada</p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>Deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads.</p> <p>Processador de arquitetura híbrida, deve possuir "Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente" de no mínimo 4.4GHz e "Frequência turbo máx. do Efficient-core ou equivalente" de no mínimo 3.3Ghz.</p> <p>Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir "Clock de Max Boost" ou "Frequência turbo max" de no mínimo 4,4GHz.</p> <p>Deve possuir no mínimo 20MB de memória cache total (L1+L2+L3/Smart Cache);</p> <p>Deve possuir "Default TDP ou Processor Base Power " de no máximo 45W;</p> <p>Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2021, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2021;</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO DISCRETA/DEDICADA</b></p> <p>Deve possuir adaptador de vídeo (GPU) discreta/dedicada.</p> <p>Deve possuir no mínimo 6GB de memória GDDR6 (ou superior) dedicada, com interface de no mínimo 192-bit.</p> <p>Deve possuir suporte a DirectX 12, Ray Tracing, API Vulkan e OpenGL 4.6 ou superior.</p> <p>O modelo da placa de vídeo deve atingir índice de no mínimo 13.200 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark Mark disponível no site: <a href="https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html">https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html</a>.</p> <p>O notebook deve suportar no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente, ou seja,</p> <p>tela do notebook mais 1 monitor de vídeo;</p> <p>Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior, com suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior;</p>	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo;

### BIOS

Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

### MEMÓRIA RAM

Deve possuir no mínimo 2 slots para instalação de módulos de memória RAM.

Deve permitir a substituição dos módulos de memória RAM, não será aceito equipamento com memórias soldadas à placa principal.

Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM, divididos em 2 módulos de 8GB cada, ligados em modo dual-channel.

A memória deve ser do tipo DDR4 ou DDR5, com velocidade de no mínimo 3.200 Mhz;

### ARMAZENAMENTO

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 (ou superior), com capacidade mínima de 512GB.

### MULTIMÍDIA

Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;

Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;

Deve possuir Microfone integrado;

Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;

Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com qualidade HD 720p ou superior;

### TELA

Deve possuir tamanho de no mínimo 15.6", com Anti-glare ou similar;

Deve possuir comprovadamente o brilho de 250 nits ou superior;

Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080 @ 60Hz) ou superior;

### TECLADO

Deve possuir teclado retroiluminado com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.

### DISPOSITIVO APONTADOR

Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;

### INTERFACE DE REDE

Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.

### WIRELESS

Possuir adaptador de rede Wireless interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) ou superior. Não serão aceitos adaptadores do tipo USB ou externos.

### BLUETOOTH

Bluetooth 5.1 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth USB ou externos;

### SISTEMA OPERACIONAL

Deverá possuir licença do Windows 11 64 bits.

O sistema operacional Microsoft Windows 11 64 Bits deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

### BATERIA

Deverá possuir bateria com capacidade de no mínimo 60Wh;

Deverá possuir adaptador de energia bivolt automático (110V/220V 60Hz), original fornecida pelo fabricante do notebook;

### SEGURANÇA

Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM 2.0.

Deverá possuir nativamente (original de fábrica) e integrado ao gabinete, obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam;

### RECUPERAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no equipamento, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o equipamento ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### PORTAS

Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB 3.2 ou superior.

Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB-C (USB Type-C)

Deverá possuir 01 (uma) porta de vídeo HDMI 2.0 ou de versão superior;

### CONFORMIDADES

O Notebook ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:

- Certificado de conformidade com a Portaria 170/2012 do Inmetro ou conformidade com as normas:

- EN/IEC 62368 (ou EN/IEC 60950);
- EN/IEC 61000;
- CISPR 35 ou IEC/EN 55035;
- CISPR 32 ou IEC/EN 55032;

- Conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente), comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

- Certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (modelo que acompanha o equipamento)

- Para comprovação, serão aceitos certificados, Test Reports ou ainda declarações do fabricante que ateste a conformidade com normas e padrões exigidos ou com normas e padrões que sejam comprovadamente equivalentes aos exigidos;

O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.

- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>

- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS (ou certificação comprovadamente equivalente) ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Sob pena de desclassificação, devem constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Deve ser informado na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, capacidade em Wh da bateria, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela e versão do sistema operacional licenciado.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.

Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características de hardware listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento e através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

### SUPORTE E GARANTIA

Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 meses.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p> <p>A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.</p> <p>Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.</p> <p><b>CATÁLOGOS</b></p> <p>A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs) e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.</p> <p>A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que as garantias que acompanham os equipamentos atendem as exigências do edital.</p> <p>Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.</p>	
3	<p><b>CHROMEBOOK EDUCACIONAL COM LICENÇAS E SOFTWARES</b></p> <p><b>TELA:</b></p> <p>Deve possuir um tamanho mínimo de 11,6" e máximo de 12,4".</p> <p>Deve apresentar uma resolução mínima de HD (1366x768).</p> <p>Deve contar com um revestimento anti-reflexo ou similar.</p> <p>Deve possuir um brilho mínimo de 220 nits.</p> <p>Deve comprovadamente permitir a abertura da tampa/tela em um ângulo de 180 graus ou superior (360 graus).</p> <p><b>PROCESSADOR:</b></p> <p>Deve atingir um índice de desempenho mínimo de 1.900 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível para consulta no site &lt;<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>&gt;.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Núcleos Físicos.</p> <p>O processador deve ter data de lançamento a partir do ano de 2021.</p> <p>Não serão aceitos processadores descontinuados (EOL / Discontinued) ou lançados antes do ano de 2021.</p> <p><b>ADAPTADOR DE VÍDEO:</b></p> <p>Deve possuir Gráfico integrado ao processador.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI 1.4 (ou superior) ou USB-C com suporte nativo a DisplayPort. A porta de vídeo deve suportar a resolução de 3840 x 2160@ 30Hz ou superior.</p> <p>Deve ter capacidade para suportar o funcionamento de, no mínimo, duas telas simultaneamente, ou seja, a tela integrada e um monitor adicional.</p> <p><b>MEMÓRIA:</b></p> <p>Deve possuir, no mínimo 4GB de memória RAM LPDDR4 ou DDR4 ou de tecnologia mais recente, com frequência de 1600MHz ou superior;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>Deve possuir Flash Memory do tipo eMMC ou SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento de mínimo 32GB;</p> <p>Deve possuir Leitor MicroSD integrado;</p>	210



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ÁUDIO E MULTIMÍDIA:

Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Áudio) ou similar;  
Deve possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior;  
Deve possuir Sistema de som integrado com 02 Alto-falantes em estéreo;  
Deve possuir Microfone integrado;  
Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone e/ou microfone podendo ser do tipo combo jack;

### CONECTIVIDADE:

Deve possuir adaptador interno de Rede Wi-Fi no padrão 802.11ac Dual Band 2x2 ou superior;  
Deve possuir adaptador interno Bluetooth 5.0 ou superior;  
Não serão aceitos adaptadores externos para atender as exigências de Wi-Fi e Bluetooth;

### SEGURANÇA:

Deve possuir chip de segurança "Google Security Chip H1" ou Chip TPM 2.0;  
Deve possuir nativamente (original de fabrica), Slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

### DISPOSITIVO APONTADOR:

Deve possuir TouchPad com suporte a Multi-touch;

### BATERIA E ADAPTADOR DE ENERGIA:

Deve possuir bateria Integrada do tipo Li-Po ou Li-Ion com capacidade de no mínimo 42 Wh.

A bateria deve possuir duração estimada pelo fabricante de no mínimo 10 horas, esta informação deve constar em documentação oficial produzida pelo fabricante (Catálogo, ficha técnica, site do fabricante ou declaração do fabricante), a comprovação deve ser entregue anexo à proposta.

Deve possuir Adaptador de energia bivolt original fornecida pelo fabricante do chromebook;

### TECLADO:

Deve possuir teclado integrado no padrão Português Brasil com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive o "Ç";  
O teclado deve possuir resistência a derramamento de líquidos e respingos;

### PORTAS USB:

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB na versão 3.1 ou superior, no mínimo uma das portas deve atender o padrão USB-C (USB Type-C). Todas as portas USB devem ser integradas ao gabinete do equipamento;

Não será aceito a utilização de hubs ou adaptadores para atender as exigências de quantidade e tipo de portas USB;

### SISTEMA OPERACIONAL:

Deve possuir o sistema operacional Chrome OS instalado;

O modelo do Chromebook ofertado deve possuir garantia de atualizações de recursos e segurança de sistema operacional pelo google até no mínimo o ano de 2029, essa informação deve constar na página oficial de suporte do Google Chrome, na lista AUP (Auto Update Policy), que pode ser consultado no Link <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366>;

A comprovação de garantia de atualizações "AUP" deve enviada anexa a proposta;

### OUTROS RECURSOS:

O modelo do Chromebook deve ser compatível com o recurso "Zero-touch enrollment" do Google. O recurso "Zero-touch enrollment" reduz o tempo de configuração e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

implantação, pois permite o pré-provisionamento, inscrevendo o chromebook automaticamente ao domínio do cliente após o dispositivo ser ligado à internet, eliminando a necessidade do processo de provisionamento manual o qual demanda mais tempo e recursos para ser realizado. A lista de dispositivos compatíveis com o recurso pode ser consultada no site de suporte oficial da google, através do link: [https://support.google.com/chrome/a/answer/10130175?hl=en#identify\\_compatible&zippy=%2Cidentify-compatible-chromeos-devices](https://support.google.com/chrome/a/answer/10130175?hl=en#identify_compatible&zippy=%2Cidentify-compatible-chromeos-devices); A comprovação de compatibilidade com o recurso "Zero-touch enrollment" deve ser enviada anexa a proposta;

### PESO MÁXIMO:

Deve possuir o peso máximo de 1,55kg;

### SOFTWARES E LICENÇAS

Console de Gerenciamento Web / Licença Google CEU (Chromebook Education Upgrade)

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deve ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - Deve ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
  - Deve ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
  - Deve ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
  - Deve possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
  - Deve ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
  - Deve possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
  - Deve possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado;
  - A licitante deve fornecer relatório contendo os números de série dos chromebooks;
  - Deve possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;

### Solução de Gerenciamento e Monitoramento:

- Solução de integração, criação de usuários, ensalamento automático de turmas no Google Sala de Aulas e auditoria de uso dos aplicativos Google Workspace com atualização de dados automática via consumo diário das APIs do painel Google Workspace for Education.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Gerar otimização de todo o processo de coleta de informação, sincronizando dados, usuários e informações de forma bidirecional entre todos os sistemas integrados, permitindo integração com sistemas de terceiros a partir de API própria utilizando Token.
- Enviar documentos oficiais para funcionários e alunos, assim como rastrear e armazenar a resposta do usuário.
- Criar, atualizar, ativar e desativar usuários dentro do Google Workspace for Education.
- Obedecer às regras e políticas de governança do painel Google, Oferecendo relatórios dinâmicos e personalizados de usuários, seus status e últimas alterações do Google Workspace for Education.
- Solução de monitoramento para controle das atividades dos alunos dentro do Google Sala de Aula.
- Capacidade de formar as salas de aulas e sincronizá-las automaticamente a partir do Google Classroom;
- Recurso de projetar a tela do professor em TV, Lousa Digital ou projetor inibindo a utilização pelos alunos durante a projeção;
- Capacidade de monitorar as atividades dos alunos nos chromebooks ao ponto de que fiquem concentrados nos seu trabalho de sala de aula;
- Oferecer recurso para que os alunos possam projetar o conteúdo de seu chromebook para todos os alunos em tempo real;
- Capacidade de restringir o acesso dos alunos de forma rápida e fácil a sites específicos;
- Recurso de chamar a atenção dos alunos simplesmente com um comando e texto customizável bloqueando os alunos;
- Possibilidade de enviar mensagens e tarefas durante a aula para manter os alunos focados no trabalho;
- Capacidade de enviar sites que já abrem automaticamente para os alunos, adicionando conteúdos dinâmicos ou direcionando-os para tarefa específica;
- Oferecer painel centralizado que possa controlar as atividades de alunos e escolas de toda rede de ensino Municipal;
- Oferecer relatórios e gráficos com analytics para um melhor monitoramento das atividades;
- Possibilidade de armazenamento do histórico de navegação dos alunos para gerar analytics sobre a qualidade de pesquisa dos alunos;
- A solução de Gerenciamento e Monitoramento deve ser compatível com os sistemas operacionais Chrome OS e Windows;
- A solução de Gerenciamento e Monitoramento deve estar devidamente licenciada, de forma que possa ser usada em todos os chromebooks, o licenciamento deve ser válido pelo prazo mínimo de 36 meses incluindo manutenção e suporte técnico.

### CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

O fabricante do equipamento deve possuir os certificados:

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS (ou certificação nacional comprovadamente equivalente ou ser membro da RBA Responsible Business Alliance).

O equipamento deve possuir comprovadamente as seguintes Certificações e Conformidades:

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

- Certificado de conformidade com a Portaria 170/2012 do Inmetro ou Certificado ou Relatório de Teste ou declaração do fabricante, que ateste a conformidade com as normas EN/IEC 62368 (ou EN/IEC 60950) , EN/IEC 61000 e CISPR24 (ou EN/IEC 55024) ;

- O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação equivalente (NBR 10152) ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência devem ser entregues anexo a proposta;

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, capacidade bateria em Wh (Watt-hora), tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade de armazenamento (eMMC/SSD), tamanho tipo de tela, resolução da tela, brilho máximo da tela em nits, quantidade e tipos de portas, ângulo de abertura da tampa/tela, índice pontuação do processador, sistema operacional, padrão dos adaptadores Wi-Fi e Bluetooth.

Deve constar na proposta comercial o nome e versão de todas as licenças, softwares e sistemas que acompanham o chromebook ofertado.

Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações do equipamento.

A licitante deve apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento produzido pela fabricante), que comprove que os equipamentos ofertados são novos, que não foram





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica. A comprovação deve informar o modelo exato e/ou os códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs) dos equipamentos ofertados.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deve apresentar uma comprovação do fabricante, que ateste que a licitante é um revendedor autorizado dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta, ressaltamos que esta é uma exigência técnica e não habilitatória.

Todas as características do chromebook e garantias serão conferidas no ato da entrega.

### GARANTIA:

O equipamento deve ser entregue com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria e a cobertura contra Danos Acidentais.

A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).

A garantia Contra Danos Acidentais (36 meses) deve cobrir defeitos e falhas causados por derramamento de líquidos, choque ou quedas não intencionais, surtos elétricos, desde que os danos não sejam provocados intencionalmente.

O atendimento dos serviços de reparo durante o período de garantia deve ser no mínimo em regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana), ou seja, de segunda a sexta exceto feriados, dentro do horário comercial.

O prazo para solução dos problemas durante o período de garantia deve ser de no máximo 5 dias úteis.

O atendimento da garantia e suporte técnico deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

A empresa licitante deve apresentar anexo a proposta, documento oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento produzido pela fabricante) com o part number do Chromebook ofertado, que comprove a(s) garantia(s) exigida(s) neste edital.

Caso não conste no Catálogo ou Ficha Técnica do chromebook ofertado a informação de que o equipamento possui os 36 meses de garantia on-site com cobertura da Bateria e contra Danos Acidentais, a empresa licitante deve obrigatoriamente apresentar os Part Numbers/SKUs das garantias adicionais e/ou complementares na proposta.

Deve ser entregue anexo à proposta as comprovações de que as garantias que acompanham o chromebook atendem às exigências deste edital, as comprovações devem ser através apresentação de documentos oficiais do fabricante, podendo ser catálogos, fichas técnicas, folders, declarações, contrato de garantia ou contrato de serviços. Somente serão aceitas comprovações emitidas pelo fabricante do equipamento.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.

Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série ou equivalente, se de fato consta a garantia On-site de 36 meses conforme exigido neste edital, caso não conste as garantias exigidas o equipamento não será aceito.

### FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>A licitante deve apresentar anexo a proposta, ficha técnica e/ou catálogo do Chromebook ofertado. Os catálogos e/ou Fichas Técnicas devem conter a Marca, Modelo, Part Number/SKUs e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. Será desclassificada do item licitante que não apresentar Catálogos e/ou Fichas Técnicas com todas as informações exigidas. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência, o licitante será desclassificado.</p> <p>A Licitante deve comprovar todas as características de hardware exigidas neste termo de referência, a comprovação poderá ser através de catálogos, fichas técnicas (oficiais do fabricante), declarações ou qualquer outra documentação emitida pelo fabricante do chromebook. Não serão aceitas como forma de comprovação, catálogos, fichas técnicas ou declarações que não sejam produzidas pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Deve constar anexo à proposta comercial, ficha técnica, declaração e/ou folder do fabricante / desenvolvedor dos softwares e sistemas que acompanham o Chromebook que comprove o atendimento às exigências do edital.</p> <p>O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência, o que será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.</p> <p>O Pregoeiro poderá solicitar a realização de uma POC (proof of concept / Prova de conceito) para a solução de software e licenças ofertadas, visando comprovar o atendimento à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência, o que será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.</p>	
4	<p>Desktops possuindo as configurações mínimas a seguir:</p> <p><b>Processador</b> Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência <i>Turbo</i> de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/<i>Smart Cache</i>) de no mínimo 17MB. Deve possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023;</p> <p><b>Controladora de vídeo integrada</b> Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;</p> <p><b>Memória Principal (RAM)</b> Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;</p> <p><b>BIOS</b> Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo</p>	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB;

A BIOS ou Firmware do computador (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (*Hard Disk Drives*). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

### **Placa mãe (Motherboard)**

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

Deve possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware.

### **Portas USB**

Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe.

Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete.

Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas.

### **Armazenamento**

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (*OPAL SSD ou SED SSD*).

Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional;

### **Controlador de rede ethernet**

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

### **Interface de rede wireless**

Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB;

Deve suportar dual band, operando nas **frequências** de 2.4GHz e 5Ghz;

Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior;

### **Multimídia**

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

### **Gabinete**

Deve ser no padrão SFF (*Small Form Factor*);

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS;

Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (*ou com range de tensão mais abrangente*), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador.

A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (*Verification and Testing Report*) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.cleareresult.com/80plus/>.

A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta.

### **Teclado USB**

Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas.

Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;

Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos;

### **Mouse USB**

Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido;

Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada);

### **Sistema Operacional**

O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

### **Recuperação**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### **Sistema de Diagnóstico de Hardware**

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (*Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc*) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

### **Certificações**

#### **Computador**

O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

- O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.

- Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

O fabricante do (computador deverá possuir os certificados:

- O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

- O fabricante do equipamento proposto deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.

- Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>

- Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

### Garantia

O equipamentos ofertado, computador deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (computador) possua a garantia exigida no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (computador).

Caso o equipamento não possua a garantia exigida, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta a garantia adicional ou complementar (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.

Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.

Informações complementares

Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;

- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;

- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada do produto ou da linha de produto ofertado na proposta;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>Fichas técnicas e catálogos:</p> <p>A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.</p> <p>A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital.</p> <p>Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.</p>	
5	<p>Monitor deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do desktop citado no item 4;</p> <p>Deve ser de linha empresarial ou corporativa.</p> <p>Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED</p> <p>Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas)</p> <p>Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;</p> <p>Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);</p> <p>Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits;</p> <p>Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;</p> <p>Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;</p> <p>Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;</p> <p>Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal;</p> <p>Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;</p> <p>Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI;</p> <p>Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras;</p> <p>Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores.</p> <p>Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;</p> <p>Certificações</p> <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.</li><li>• O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.</li><li>• Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).</li></ul> <p>O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:</p>	157



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.
- Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

### **Garantia**

O equipamento ofertado monitor, deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (monitor) possui a garantia exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (monitor).

Caso o equipamento não possua as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato consta a garantia conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.</p> <p><b>Informações complementares</b></p> <p>Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</p> <p>Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do equipamento ofertado. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;</p> <p>Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO do equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).</p> <p>O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.</p> <p>O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;</p> <p>Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.</p> <p>A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogo, Ficha Técnicas Declarações e outros), que comprove que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O produto ofertado é novo, pertence à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;</li><li>- O equipamento monitor possui o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.</li></ul> <p>Caso a licitante não seja a fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;</p> <p>Fichas técnicas e catálogos:</p> <p>A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do item para o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo/ficha técnica será desclassificada do item. O catálogo e ficha técnica deverá conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.</p> <p>A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital.</p> <p>O catálogo será analisado pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.</p>	
6	<p>teclados com as configurações mínimas a seguir: Conexão USB, QWERTY, plug and play e cabo com comprimento de 100 cm. Com teclado numérico Resistente a salpicos Teclas cilíndricas tipo chiclete</p>	100
7	<p>mouses com as configurações mínimas a seguir: Sensor ótico Resoluções: 1000 DPI Conexão USB, Plug and Play e cabo com comprimento de 115cm Compatível USB1.1 / USB 2.0</p>	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) 3D Wheel "botão de rolagem"	
8	<p>Armários de Segurança para Notebooks com as configurações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Gabinete de Recarga e Armazenamento para até 36 devices de até 12 polegadas (chromebooks ou tablets).</li><li>Confeccionado em aço carbono, espessura de no mínimo 0,9 mm</li><li>Deverá ter Pintura eletrostática texturizada, com tratamento químico superficial; nas cores preto, branca e cinza;</li><li>Deve Possuir 04 (quatro) rodízios de no mínimo 4"(quatro polegadas) com rodado emborrachado, sendo 02(duas) com travamento , com estrutura metálica e giro de 360°;</li><li>Deverá possuir 04 portas, sendo duas traseiras e duas frontais com sistema de dobradiças internar que impede a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, com aberturas para melhorar a troca térmica interna; com 02 chaves de cópia sendo todos os segredos iguais;</li><li>Deverá possuir sistema de travamento de acesso traseiro e dianteiro através de sistemas de travamento por fechaduras que sejam eficientes e robustas, especialmente na (s) portas frontais com uso de fechaduras de travamento superior, inferior e central;</li><li>Importante por questões de segurança, o gabinete não deve permitir o acesso interno entre os compartimentos traseiras e dianteiras, ou seja, que pela parte traseira seja possível retirar um device, ou pela parte dianteira seja possível retirar uma fonte de alimentação.</li><li>Deverá possuir 01 alça tubulares laterais para manuseio;</li><li>Deverá possuir porta cabo externo para acondicionamento do caço de alimentação;</li><li>Deverá possuir 01 bandejas com reforço longitudinal, para compartimento individual para acomodação de notebook professor e roteador, com superfície antiderrapante;</li><li>Deverá possuir 02 bandejas internas em chapa de aço 0,90 mm, com reforço longitudinal;</li><li>Deverá possuir tecido antiderrapante na parte superior externo do gabinete;</li><li>Possuir compartimentos individuais das divisórias;</li><li>Compartimentos com as seguintes dimensões máximas 25mm Largura X 300 mm Altura X 300 mm Profundidade.</li><li>Possuir interruptor L/D com indicador luminoso principal para acionamento do sistema elétrico do gabinete de recarga;</li><li>Possuir sistema eletrônico de carga composto de módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os equipamentos e tomadas individuais para conexão das fontes de alimentação; modulo deve distribuir a carga, de forma que seu consumo total não ultrapasse a 10Amperes</li><li>Deverá possuir um display de 4 dígitos de 7 segmentos, que tem a função de mostrar a porcentagem de corrente de cada estágio de carregamento, bem como o timer. Esse display permite ao usuário visualizar o progresso de carregamento de cada estágio.</li><li>Devera possuir Configuração de Tempo: Com botões que permite ao usuário editar o tempo de carregamento de cada estágio. Com esse botão, o usuário pode selecionar se cada estágio será carregado a cada 1, 2 ou 3 minutos. Essa funcionalidade proporciona flexibilidade ao sistema, adaptando-se às necessidades do usuário.</li><li>Deverá possuir 04 réguas com no mínimo 10 tomadas cada 2P+T, padrão NBR 14136; réguas com instalação independente e modular, para facilitar a substituição em caso de manutenção;</li><li>Deverá possuir cabo de alimentação único, com comprimento de 3m de comprimento e plugue tipo 2P+ T PADRÃO NRB14136 (10 A)</li></ul>	5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>Possuir sistema de exaustão com ventilador e exaustor para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura em condições ideais de trabalho;</p> <p>Devera possuir indicador de carregamento em Led no seu interior para facilitar a visualização de carregamento das estações das réguas de tomadas;</p> <p>Em caso de interrupção de energia o módulo reinicia a recarga no ponto de parada; possuir sistema de proteção elétrica do módulo central, Proteção contra Sobrecarga e Choques Elétricos: O módulo é equipado com um IDR (Interruptor Diferencial Residual) com sensibilidade de 30mA. Essa proteção garante a detecção e desligamento automático da energia em caso de sobrecarga ou choques elétricos, proporcionando segurança tanto para o sistema quanto para os dispositivos e usuários envolvidos, contra sobre carga e choques elétricos; com disjuntor de 16ª;</p> <p>Possuir sistema eletrônico modular de fácil acesso; com sistema de troca rápida em caso de manutenção;</p> <p>Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site pelo fabricante.</p> <p>Possuir peso máximo de 45 kg</p> <p>Dimensões aproximadas de 91 CM AL X 53 CM LA X 79 CM PR</p> <p>Condições gerais:</p> <p>O vencedor deverá apresentar amostra da estação de recarga no prazo máximo de 5 dias para testes de adequação ao termo e referência.</p> <p>O vencedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove a resistência à corrosão através de exposição a névoa salina de no mínimo 600 horas.</p>	
9	<p>Desktop possuindo as configurações mínimas a seguir:</p> <p><b>Processador</b></p> <p>Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads;</p> <p>Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência <i>Turbo</i> de no mínimo 4.5 GHz;</p> <p>Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023;</p> <p>Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/<i>Smart Cache</i>) de no mínimo 17MB.</p> <p>Deve possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d;</p> <p>Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023;</p> <p><b>Controladora de vídeo integrada</b></p> <p>Deve possuir processador gráfico integrado;</p> <p>O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;</p> <p>Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente;</p> <p>Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores;</p> <p>Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;</p> <p><b>Memória Principal (RAM)</b></p> <p>Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz;</p> <p>Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;</p> <p><b>PLACA DE VIDEO DEDICADA</b></p> <p>Possuir placa de vídeo dedicada, desenvolvida e especifica para uso profissional;</p> <p>Possuir interface PCI 3.0 x16 ou superior;</p> <p>Possuir no mínimo 4GB de memória GDDR6 ou superior;</p> <p>Possuir no mínimo 3 portas de vídeo do tipo DisplayPort ou Mini DisplayPort.</p>	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Possuir suporte às APIs DirectX 12, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2, Shader Model 5.1 ou versões superiores;  
Possuir suporte às APIs CUDA, DirectCompute e OpenCL;  
Deve suportar a resolução de 3x 3840 x 2160 @ 120Hz;

### **BIOS**

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB;

A BIOS ou Firmware do computador (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (*Hard Disk Drives*). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

### **Placa mãe (Motherboard)**

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVMe M.2 PCIe;

Deve possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware.

### **Portas USB**

Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe.

Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete.

Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas.

### **Armazenamento**

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (*OPAL SSD ou SED SSD*).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional;

### **Controlador de rede ethernet**

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

### **Interface de rede wireless**

Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.;

Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB;

Deve suportar dual band, operando nas **frequências** de 2.4GHz e 5Ghz;

Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior;

### **Multimídia**

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

### **Gabinete**

Deve ser no padrão SFF (*Small Form Factor*);

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS;

Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (*ou com range de tensão mais abrangente*), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador.

A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (*Verification and Testing Report*) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.cleareresult.com/80plus/>.

A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta.

### **Sistema Operacional**

O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

### **Recuperação**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### **Sistema de Diagnóstico de Hardware**

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (*Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc*) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

Certificações

Computador

O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

- O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

• Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

O fabricante do (computador deverá possuir os certificados:

• O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

• Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

• Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

• O fabricante do equipamento proposto deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.

• Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>

• Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

• Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

### Garantia

O equipamentos ofertado, computador deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (computador) possua a garantia exigida no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (computador).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Caso o equipamento não possua a garantia exigida, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta a garantia adicional ou complementar (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.

Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.

Informações complementares

Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;

- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;

- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada do produto ou da linha de produto ofertado na proposta;

Fichas técnicas e catálogos:

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.</p> <p>A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital.</p> <p>Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.</p> <p>Com placa de vídeo dedicada de 4GB.</p>	
10	<p>Nobreak 1500VA com as configurações mínimas a seguir: Bivolt Forma de onda: Senoidal Proteção contra queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão da rede elétrica, surtos de tensão da rede. Correção de variação da rede elétrica por degrau Tempo de autonomia (máximo): 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6</p>	19
11	<p>Roteador Load Balance Gigabit com as configurações mínimas a seguir: Interface: 1 Porta Fixa WAN GIGABIT, 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT e 3 PORTAS MUTAVEIS GIGABIT WAN/LAN Características: Suporte a NAT, Stateful Packet Inspection (SPI), passagem de VPN (Rede Privada Virtual), filtragem de endereço de IP, firmware atualizável, ponte LAN-para-LAN, suporte Access Control List (ACL), Dead Peer Detection (DPD), suporte de servidor virtual, servidor DHCP, botão de reinício, controle de largura de banda, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), ligação IP-MAC, cliente DHCP, Função de Diagnóstico, Ping of Death, proxy IGMP, Captive Portal, reserva DHCP, registo de sistema, inspeção ARP, filtração de porta, Perfect Forward Secrecy (PFS), Zero-touch provisioning (ZTP), Denial of Service (DoS) protection, suporte DMZ, DynDNS, reinicialização agendada. Padrões de Conformidade: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, UPnP, FCC, RoHS Memórias: RAM 128 MB, FLASH 16 MB Indicadores de energia, sistema, wan e lan. Adaptador de alimentação externa, DC 9V, 0.85A.</p>	30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo nº 255/2023, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo nº 255/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 255/2023</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CPU: PROCESSADOR VELOCIDADE 3.4 GHZ CACHE 17 MB, MEMORIA RAM 8 GB DD4, HD 240 GB SSD, REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000, ENTRADAS E SAIDAS: 6 USB 2.0 OU 3.0, 1 HDMI, 1VGA, FONTE 250W BIVOLTS	UN	112			
2	NOTEBOOK POSSUINDO AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS A SEGUIR: PROCESSADOR COM CLOCK MINIMA 2.4 GHZ CACHE 8 MB 4 NUCLEOS E 8 THREADS, CONJUNTO DE INSTRUÇÃO 64 BITS, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO SUPORTE A DIRECTX 12.1 E OPENGL 4.6 OU SUPERIOR BIOS DO PROPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS MEMORIA RAM 8GB DD4 3200 MHZ OU SUPERIOR EXPANSAO MINIMA 16 GB HD SSD 256 GB M.2 NVME PCIE POSSUINDO SUPORTE PARA EXPANSAO 01 DISCO ADICIONAL SATA OU M.2 AUDIO INTEGRADO HD COM 2 ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE INTEGRADO 01 CONECTOR 3.5MM DE AUDIO PARA HEADPHONE / MICROFONE WEBCAM HD 720P OU SUPERIOR TELA 15,6" COM ANTI-GLARES(ANTI-REFLEXO) OU SIMILIAR FULL HD 1920X1080 ANGULO DE ABERTURA 180º TECLADO COM Ç PADRAO ABNT 2 COM RESISTENCIA A RESPINGOS OU DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS DISPOSITVO TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTI-TOUCH INTERFACE DE REDE 100/1000 CONECTOR RJ45 FEMEA INTEGRADO WIRELESS IEEE 802.11AC 2X2 BLUETOOTH 5.0	UN	25			
3	MONITOR LED 21.5" (16:9) RESOLUÇÃO MINIMA 1920X1080PIXELS, AREA DE DISPLAY: 36.72(H) X	UN	152			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	22.95(V) MM BRILHO: 250 CD/M2 CONTRASTE 1000:1 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FRUENCIA DO PAINEL 60HZ SINAL DE ENTRADA VGA E HDMI FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 100-240 V 50/60 HZ					
4	TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A SALPICOS, TECLA CILINDRICAS TIPO CHICLETE COM CONEXAO USB 2.0/3.0 PLUG AND PLAY CABO DE 100 CM	UN	116			
5	MOUSE OPTICO RESOLUÇÃO 1000 DPI, CONEXAO USB COMPATIVEL COM USB 2.0 /3.0 PLUG AND PLAY BOTOES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, 3D WHEEL "BOTAO DE ROLAGEM" COMPRIMENTO DO CABO 115 CM	UN	116			
6	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	UN	17			
7	ROTEADOR LOAD BALANCE GIGABIT COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MINIMAS: INTERFACE 1 PORTA FIXA WAN GIGABIT , 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT E 3 PORTAS MUTAVEIS GIGABIT WAN/LAN; CARACTERISTICAS SUPORTE A NAT, STATEFUL PACKTE INSPECTION (SPI) PASSAGEM DE VPN (REDE PRIVADA VIRTUAL) FILTRAGEM DE ENDEREÇO DE IP, FIRMWARE ATUALIZAVEL, PONTE LAN - PARA - LAN, SUPORTE ACESS CONTROL LIST (ACL) DEAD PEER DETECTION (DPD) SUPORTE DE SEVIDOR VIRTUAL, SERVDOR DHCP, BOTAO DE REINICIO, CONTROLE DE BANDA, CRIAÇÃO DE ROTAS, STATEFUL PACKET INSPECTION FIREWALL (SPIF) LIGACAO IP-MAC, CLIENTE DHCP, FUNÇÃO DE DIAGNOSTICO, PING OF DEATH, PROXY IGMP, CAPTIVE PORTAL, RESERVA DHCP, REGISTRO DE SISTEMA, INSPEÇÃO ARP, FILTRACAO DE PORTA, DENIAL OF SERVICE (DOS) PROTECTION, SUPORTE DMZ, DYNDNS, REINICILIZAÇÃO AGENDADA, PADROES DE CONFORMIDADE; IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X E UPNP, FCC, ROHS, MEMORIA: RAM 128 MB, FLASH 16 MB, INDICADORES DE ENERGIA, SISTEMA WAN E LAN, ADPATADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DC 9V 0.85A	UN	30			
8	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.7 GHZ CACHE 8 MB GPU 4 GB 8 GB MEMORIA RAM DDR5 HD DE 256 SSD TELA DE 15,6" LED COM RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS CONEXAO DE REDE WIFI PROTOCLO 802.11N E CABO ETHERNET RJ45 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL TENSAO / VOLTAGEM BIVOLT ENTRADAS E SAIDAS USB, HDMI.	UN	2			
9	CPU: PROCESSADOR VELOCIDADE 3.4 GHZ CACHE 8 MB, MEMORIA RAM 08 GB DDR4, GPU 4 GB, HD 240 GB SSD, REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000, ENTRADAS E SAIDAS: 6 USB 2.0 OU 3.0, FONTE 750W BIVOLTS	UN	1			
10	CHROMEBOOK POSSUINDO AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS A SEGUIR:PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 1900PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE <HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP> 02 NUCLEOS FISICOS MEMORIA RAM 4GB LPDDR4 OU DDR4 1600MHZ TELA ENTRE 11,6" E 12,4"	UN	210			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	RESOLUÇÃO HD 1366X768 REVESTIMENTO ANTI-GLARE(ANTI-REFLEXO) OU SIMILAR ABERTURA DE 180° ARMAZENAMENTO FLASH MEMORY EMMC OU SSD DE 32GB REDE WI-FI 802.11AC 2X2 BLUETOOTH 5.0 TECLADO ABNT 2 COM TECLA Ç RESISTENCIA A RESPINGOS E LIQUIDOS					
11	ARMARIO DE SEGURANÇA E RECARGA PARA CHROMEBOOKS CAPACIDADE PARA 36 EQUIPAMENTOS COM 12" PORTA FRONTAL DUPLA COM 03 PONTOS DE TRAVA DE SEGURANÇA PAINEL TRASEIRO COM TRAVA DUPLA, ALÇAS ERGONOMICAS PARA FACIL TRANSPORTE 04 RODIZIOS OS DOIS FRONTAIS COM FREIO FEITO EM AÇO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA LIVRE DE FERRUGEM E ALTAMENTE RESISTENTE DEVERÁ POSSUIR 04 RÉGUAS COM NO MÍNIMO 10 TOMADAS CADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136; RÉGUAS COM INSTALAÇÃO INDEPENDENTE E MODULAR, PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO BANDEJAS ESPECIFICAS NA PARTE TRASEIRA PARA CARREGADORES DE BATERIA DOS NOTEBOOKS GERENCIAMENTO DUPLO DE CABOS NA PARTE TRASEIRA.	UN	5			

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo nº 255/2023**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO VII** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** (papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 002/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CPU: PROCESSADOR VELOCIDADE 3.4 GHZ CACHE 17 MB, MEMORIA RAM 8 GB DD4, HD 240 GB SSD, REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000, ENTRADAS E SAIDAS: 6 USB 2.0 OU 3.0, 1 HDMI, 1VGA, FONTE 250W BIVOLTS	UN	112			
2	NOTEBOOK POSSUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMA 2.4 GHZ CACHE 8 MB 4 NUCLEOS E 8 THREADS, CONJUNTO DE INSTRUÇÃO 64 BITS, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO SUPORTE A DIRECTX 12.1 E OPENGL 4.6 OU SUPERIOR BIOS DO PROPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS MEMORIA RAM 8GB DD4 3200 MHZ OU SUPERIOR EXPANSAO MÍNIMA 16 GB HD SSD 256 GB M.2 NVME PCIE POSSUINDO SUPORTE PARA EXPANSAO 01 DISCO ADICIONAL SATA OU M.2 AUDIO INTEGRADO HD COM 2 ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE INTEGRADO 01 CONECTOR 3.5MM DE AUDIO PARA HEADPHONE / MICROFONE WEBCAM HD 720P OU SUPERIOR TELA 15,6" COM ANTI-GLARES(ANTI-REFLEXO) OU SIMILIAR FULL HD 1920X1080 ANGULO DE ABERTURA 180º TECLADO COM Ç PADRAO ABNT 2 COM RESISTENCIA A RESPINGOS OU DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS DISPOSITVO TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTI-TOUCH INTERFACE DE REDE 100/1000 CONECTOR RJ45 FEMEA INTEGRADO WIRELESS IEEE 802.11AC 2X2 BLUETOOTH 5.0	UN	25			
3	MONITOR LED 21.5" (16:9) RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080PIXELS, AREA DE DISPLAY: 36.72(H) X 22.95(V) MM BRILHO: 250 CD/M2 CONTRASTE 1000:1 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FRQUENCIA DO PAINEL 60HZ SINAL DE ENTRADA VGA E HDMI FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 100-240 V 50/60 HZ	UN	152			
4	TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A SALPICOS, TECLA CILINDRICAS TIPO CHICLETE COM CONEXAO USB 2.0/3.0 PLUG AND PLAY CABO DE 100 CM	UN	116			
5	MOUSE OPTICO RESOLUÇÃO 1000 DPI, CONEXAO USB COMPATIVEL COM USB 2.0 /3.0 PLUG AND PLAY BOTOES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, 3D WHEEL "BOTAO DE ROLAGEM" COMPRIMENTO DO CABO 115 CM	UN	116			
6	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	UN	17			
7	ROTEADOR LOAD BALANCE GIGABIT COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE 1 PORTA FIXA WAN GIGABIT , 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT E 3 PORTAS MUTAVEIS GIGABIT WAN/LAN; CARACTERISTICAS SUPORTE A NAT, STATEFUL PACKTE INSPECTION (SPI) PASSAGEM DE VPN (REDE PRIVADA VIRTUAL) FILTRAGEM DE ENDEREÇO DE IP, FIRMWARE ATUALIZAVEL, PONTE LAN - PARA - LAN, SUPORTE ACESS CONTROL LIST (ACL) DEAD PEER DETECTION (DPD) SUPORTE DE SEVIDOR VIRTUAL, SERVDOR DHCP, BOTAO DE REINICIO, CONTROLE DE BANDA, CRIAÇÃO DE ROTAS, STATEFUL PACKET INSPECTION FIREWALL (SPIF) LIGACAO IP-MAC, CLIENTE DHCP, FUNÇÃO DE DIAGNOSTICO, PING OF DEATH, PROXY IGMP, CAPTIVE PORTAL, RESERVA DHCP, REGISTRO DE SISTEMA, INSPEÇÃO ARP, FILTRACAO DE PORTA, DENIAL OF SERVICE (DOS) PROTECTION, SUPORTE DMZ, DYNDNS, REINICILIZAÇÃO AGENDADA, PADROES DE CONFORMIDADE; IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X E UPNP, FCC, ROHS, MEMORIA: RAM 128 MB, FLASH 16 MB, INDICADORES DE ENERGIA,	UN	30			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	SISTEMA WAN E LAN, ADPATADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DC 9V 0.85A					
8	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.7 GHZ CACHE 8 MB GPU 4 GB 8 GB MEMORIA RAM DDR5 HD DE 256 SSD TELA DE 15,6" LED COM RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS CONEXAO DE REDE WIFI PROTOCLO 802.11N E CABO ETHERNET RJ45 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL TENSAO / VOLTAGEM BIVOLT ENTRADAS E SAIDAS USB, HDMI.	UN	2			
9	CPU: PROCESSADOR VELOCIDADE 3.4 GHZ CACHE 8 MB, MEMORIA RAM 08 GB DDR4, GPU 4 GB, HD 240 GB SSD, REDE ETHERNET RJ45 10/100/1000, ENTRADAS E SAIDAS: 6 USB 2.0 OU 3.0, FONTE 750W BIVOLTS	UN	1			
10	CHROMEBOOK POSSUINDO AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS A SEGUIR:PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 1900PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE <HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP> 02 NUCLEOS FISICOS MEMORIA RAM 4GB LPDDR4 OU DDR4 1600MHZ TELA ENTRE 11,6" E 12,4" RESOLUÇÃO HD 1366X768 REVESTIMENTO ANTI-GLARE(ANTI-REFLEXO) OU SIMILAR ABERTURA DE 180° ARMAZENAMENTO FLASH MEMORY EMMC OU SSD DE 32GB REDE WI-FI 802.11AC 2X2 BLUETOOTH 5.0 TECLADO ABNT 2 COM TECLA Ç RESISTENCIA A RESPINGOS E LIQUIDOS	UN	210			
11	ARMARIO DE SEGURANÇA E RECARGA PARA CHROMEBOOKS CAPACIDADE PARA 36 EQUIPAMENTOS COM 12" PORTA FRONTAL DUPLA COM 03 PONTOS DE TRAVA DE SEGURANÇA PAINEL TRASEIRO COM TRAVA DUPLA, ALÇAS ERGONOMICAS PARA FACIL TRANSPORTE 04 RODIZIOS OS DOIS FRONTAIS COM FREIO FEITO EM AÇO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA LIVRE DE FERRUGEM E ALTAMENTE RESISTENTE DEVERÁ POSSUIR 04 RÉGUAS COM NO MÍNIMO 10 TOMADAS CADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136; RÉGUAS COM INSTALAÇÃO INDEPENDENTE E MODULAR, PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO BANDEJAS ESPECIFICAS NA PARTE TRASEIRA PARA CARREGADORES DE BATERIA DOS NOTEBOOKS GERENCIAMENTO DUPLO DE CABOS NA PARTE TRASEIRA.	UN	5			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço total (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 255/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

Denominação: .....  
Endereço: .....  
Tel:.....  
E-mail:.....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	--------------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição. Para recebimento pela entrega do produto, o fornecedor deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório e nota de empenho
- b) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão negativa do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- f) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- g) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Departamentos</b>
02.01.00	02 061 0004 2002 0000	Jurídico
02.02.02	04 122 0007 2004 0000	Desenvolvimento Econômico
02.03.01	04 122 0008 2005 0000	Expediente
02.03.02	04 122 0008 2006 0000	Compras e Licitações
02.03.04	04 122 0008 1058 0000	Informática
02.03.05	04 122 0008 2009 0000	Recursos Humanos
02.03.06	04 331 0008 2092 0000	Segurança do Trabalho
02.03.07	04 123 0009 2011 0000	Finanças
02.03.09	04 123 0015 2015 0000	Tributos
02.04.01	06 182 0018 2016 0000	Guarda
02.05.01	15 451 0019 2018 0000	Obras
02.05.03	15 452 0019 2020 0000	Serviços Públicos
02.07.02	18 541 0024 2025 0000	Meio Ambiente
02.08.01	10 301 0026 2026 0000	Atenção Básica
02.08.02	10 302 0027 2028 0000	MAC
02.08.03	10 303 0028 2068 0000	Assistência Farmac.
02.08.04	10 305 0029 2070 0000	Vigilância Epidemiológica
02.09.01	12 365 0030 2031 0000	Ensino Infantil
02.09.03	12 361 0030 2081 0000	Ensino Fundamental
02.09.07	12 306 0032 2043 0000	Merenda
02.10.01	27 812 0036 2045 0000	Esportes
02.10.02	13 392 0038 2046 0000	Cultura
02.11.01	08 243 0039 2048 0000	FMDCA
02.11.02	08 244 0042 2049 0000	Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 002/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.1.2** - Advertência;

**7.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.5**- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.9**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**7.1.10**- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.11**- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 002/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr.Tafarel de Camargo - Coordenador do Departamento de Informática.

### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: